* + - * 1. **JUSTIFICATIVA DA ECONOMICIDADE E VANTAJOSIDADE DA ADESÃO**
        2. **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_\_\_\_**

| **Processo Administrativo**: Especificar o número do processo eletrônico no e-PMPV. |
| --- |
|  |
| **1. DESCRIÇÃO DA ATA** |
| ÓRGÃO DETENTOR:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  ATA: (número/sigla/ano) VALIDADE: (data de homologação) A (um ano)\_  PREGÃO: (número/forma(eletrônico/presencial)/ano)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_PUBLICAÇÃO: (Diário Oficial, nº, data)\_\_\_\_\_\_\_ |

| **2. JUSTIFICATIVA** |
| --- |
| **Detalhar as justificativas que demonstram que a adesão é vantajosa para administração, Exemplo:**  Versam os autos sobre procedimento para adesão a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, oriunda do Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, para eventual Aquisição (**ou Contratação**) de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(**descrever o objeto da ata**), no qual a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ foi vencedora do(s) item(ns)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.  A decisão pela adesão a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_, justifica-se pela viabilidade técnica e econômica demonstrada no Estudo Técnico Preliminar nº\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ elaborado pelo (**especificar o setor/departamento ou equipe técnica que elaborou o documento**).  Da mesma forma, a decisão pela adesão Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_, justifica-se em razão da Pesquisa de Preços nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_ e Quadro Comparativo de Preços nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ elaborados pela Superintendência Municipal de Licitação - SML, a adesão a Ata nº\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, que demonstraram preço médio acima do valor registrado, restando demonstrada vantajosidade econômica ao Município de Porto Velho.  Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da aquisição (**ou contratação**) e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este órgão tem urgência na aquisição dos referidos bens, já que \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.  A adesão à Ata de Registro de Preços supracitada cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este órgão adquire um produto já aceito pelo órgão detentor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sendo um fator que propicia segurança, uma vez que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado na ata e os cotados no mercado, conforme orçamentos apresentados.    Assim, com fulcro no art. 70 da Decreto Municipal nº 18.892/2023, e em respeito aos princípios da legalidade, economicidade e isonomia nos termos da documentação apresentada nos autos que comprovam a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços para a Administração Pública, **declaro** ser favorável à adesão. |

Porto Velho/RO, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

|  |  | Nome do Ordenador de Despesa  Função/Cargo |
| --- | --- | --- |